



CONTRATO nº 124/2019-SEMAD

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 033/2018-CEL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD E A EMPRESA EDISON TRATORES LTDA - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Av. VP 08, folha 26, quadra 07, lote 04 – Edifício Ernesto Frota – 2 piso – Nova Marabá – Marabá/PA, neste ato designado CONTRATANTE, e devidamente representado por seu Secretário Municipal, Sr. **JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 4369341-SSP/PA e CPF/MF Nº 287.965.354-15, residente e domiciliado nessa cidade de Marabá, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **EDISON TRATORES LTDA - EPP**, com sede à BR 230 transamazônica km 01 lote 7-B – bairro Cidade Nova, Município de Marabá, inscrita no CNPJ sob o nº 11.891.095/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato pelo Sr. **EDSON LUIZ ROCHA**, brasileiro, portador do CPF nº 300.361.002-34 e do RG nº 2149627-SSP/PA, e-mail edisonrocha1@hotmail.com, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo Nº 9.645/2018-CEL/SEVOP/PMM**, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 033/2018-CEL/PMM**, com o **Processo Administrativo nº 22.052/2018-PMM de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 050/2018-CEL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAGRI**, conforme planilhas de quantidades de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018-CEL/SEVOP/PMM;
- 2.2 Os item e quantidades na tabela abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018-PMM firmada em 06 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 As quantidades descritas são para o uso da Secretaria de Municipal de Agricultura, com entrega de acordo com a solicitação da secretaria demandante.
- 3.2 A entrega do produto deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Agricultura localizada na rua do bosque S/N Agropólis do INCRA, bairro Amapá CEP: 68500,000 em horário comercial, 08h00min h às 18h00min, o produto deverá ser entregue com no máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.



- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar



- o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficará designado o Sr. **DEIBSON DE OLIVEIRA VARANDA**, matrícula 695, lotado na SEAGRI na função Eng. Agrônomo, para acompanhamento do processo como responsável para esclarecimentos e qualquer dúvidas, alterações e definições, inclusive durante a execução da contratação, para cumprir as atribuições de representar a SEAGRI no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de
Dotações Orçamentárias: 20 608 0020 2. 083 – Fomento ao Desenvolvimento da Agricultura;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 31.439,22 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS, E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 033/2018-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.



- 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 A Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
 - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- 0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
- 30 = número de dias do mês civil
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.5 Fizer declaração falsa;
 - 10.3.6 Cometer fraude fiscal;



- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários (31/12/2019), podendo ser prorrogado conforme a Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos



prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao Processo de Adesão nº 22.052/2018-PMM, e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Portaria nº 011/2017-GP
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATANTE

EDISON TRATORES LTDA - EPP
CNPJ nº 11.891.095/0001-05
EDSON LUIZ ROCHA
CPF nº 300.361.002-34
CONTRATADO

Testemunhas

1 _____

2 _____



LOTE 30 - PEÇAS PARA TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283

ITEM	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	183021	ANEL DE FELTRO MF4283	APC	Pç	1	201,54	201,54
5	3585332M1	ANEL ENCOSTO MF4283	APC	Pç	1	107,75	107,75
6	27544	ANEL ESPACADOR MF4283	PANEGOSSI	Pç	2	5,99	11,98
7	353433	ARRUELA MF4283	PANEGOSSI	Pç	1	1	1,00
8	3176348	ARRUELA MF4283	PANEGOSSI	Pç	2	54,87	109,74
9	3176343	ARRUELA MF4283	PANEGOSSI	Pç	1	14,97	14,97
10	1866545	ARRUELA REDUZIDA MF4283	PANEGOSSI	Pç	1	84,8	84,80
11	40658	ARTICULACAO DUPLA ZF MF4283	STHAL	Pç	1	780,2	780,20
12	3176379	BARRA DIRECAO L/E MF4283	PANEGOSSI	Pç	1	329,24	329,24
17	898342	BRACO DIREITO FORJADO MF4283	DELLA	Pç	1	200,54	200,54
18	3148818	BRACO EIXO DIANTEIRO MF4283	DELLA	Pç	1	683,42	683,42
19	898343	BRACO ESQ. FORJADO MF4283	DELLA	Pç	1	200,54	200,54
21	3603235	BUCHA CARDAN EIXO MF4283	PANEGOSSI	Pç	1	19,95	19,95
22	80563500	BUCHA EIXO DNT. MF4283	PANEGOSSI	Pç	1	101,77	101,77
23	3603232	BUCHA EIXO MF4283	PANEGOSSI	Pç	1	19,95	19,95
24	183086	BUCHA MANGA EIXO MF4283	PANEGOSSI	Pç	2	18,96	37,92
25	3603228	BUCHA SEMI-EIXO MF4283	PANEGOSSI	Pç	1	29,93	29,93
26	3409616	BUJAO MF4283	PANEGOSSI	Pç	1	29,93	29,93
27	898018	CALCO MF4283	PANEGOSSI	Pç	2	29,93	59,86
28	33722	CAPA VEDACAO MF4283	APC	Pç	2	11,97	23,94
30	33227	CHAPA MF4283	DAS	Pç	1	8,98	8,98
31	020505T1	CILINDRO MESTRE MF4283	DAS	Pç	1	169,61	169,61
32	020543T1	CILINDRO RODA MF4283	DAS	Pç	2	104,76	209,52
34	1860963	COMANDO FREIO MF4283	DELLA	Pç	1	354,18	354,18
36	894832	CUBO RODA DIANTEIRO MF4283	KAISER	Pç	1	179,59	179,59
39	1860964M2	DISCO FREIO A OLEO MF4283	RENOMAR	Pç	2	91,79	183,58
40	33725	EIXO ARTICULACAO MF4283	PANEGOSSI	Pç	1	89,79	89,79
41	33619	EIXO LIGACAO TRACAO MF4283	PANEGOSSI	Pç	1	349,2	349,20
42	1868530	EIXO PILOTO TPF MF4283	PANEGOSSI	Pç	1	498,85	498,85
43	1866538	EIXO PINHAO MF4283	KAISER	Pç	1	159,63	159,63
44	1870152	EIXO PRINCIPAL CX. MF4283	KAISER	Pç	1	917,88	917,88
45	33063	EIXO SAIDA CAIXA MF4283	KAISER	Pç	1	409,06	409,06



46	906743	EIXO SECUNDARIO MF4283	KAISER	Pç	1	518,8	518,80
48	3772942	ENGATE RAPIDO 7/8" MF4283	DAS	Pç	2	69,84	139,68
49	3772947	ENGATE RAPIDO MF4283	DAS	Pç	2	69,84	139,68
50	183040	ENGRENAGEM DA RE MF4283	KAISER	Pç	1	219,49	219,49
51	1866552	ENGRENAGEM REDUZIDA MF4283	KAISER	Pç	1	139,68	139,68
52	24393	FAROL SERVICO S/MANE MF4283	ART	Pç	1	59,86	59,86
53	1692604	FELTRO MF4283	TECFIL	Pç	1	24,94	24,94
54	40880	FILTRO COMBUSTIVEL MF4283	TECFIL	Pç	1	31,93	31,93
55	J934429	FILTRO LUBRIFICANTE MF4283	TECFIL	Pç	1	57,87	57,87
58	39276	INDICADOR COMB. MF4283	12M	Pç	1	69,84	69,84
59	30309300	INTERRUPTOR MF4283	12M	Pç	1	69,84	69,84
60	SDC7074	JOGO ANEIS MWM STD MF4283	MAHLE	Pç	2	73,83	147,66
64	3409609	LUVA TRACAO MF4283	PANEGOSSO	Pç	1	179,59	179,59
65	3146770	MANGA EIXO L/D MF4283	PANEGOSSO	Pç	1	149,66	149,66
66	3146771	MANGA EIXO MF4283	PANEGOSSO	Pç	1	149,66	149,66
68	184171	MOLA MF4283	WEB	Pç	1	2,99	2,99
70	882572	PARAFUSO RODA DIANT. MF4283	FEY	Pç	6	2	12,00
75	180418	PINO TRAVA MF4283	PANEGOSSO	Pç	1	2	2,00
76	SERIE 10	PISTA RET MWM SERIE MF4283	MMC	Pç	2	29,93	59,86
79	881162	PORCA RODA DIANTEIRO MF4283	FEY	Pç	6	1,5	9,00
81	1860959	PROTETOR BORRACHA MF4283	APC	Pç	1	19,95	19,95
84	3409619	RETENTOR CAIXA MF4283	ARCA	Pç	1	9,98	9,98
85	27536	RETENTOR CARDAN MF4283	ARCA	Pç	2	19,95	39,90
86	33614	RETENTOR CUBO DIATEIRO MF4283	ARCA	Pç	1	39,91	39,91
87	882261M1	RETENTOR CUBO RODA MF4283	ARCA	Pç	2	9,98	19,96
88	1860954M1	RETENTOR DUPLO EIXO MF4283	ARCA	Pç	1	14,97	14,97
90	3599005	RETENTOR TOMADA FORCA MF4283	ARCA	Pç	1	34,92	34,92
91	1851800	ROLAMENTO CUBO DNT. MF4283	KFB	Pç	1	29,93	29,93
93	3176341	ROLAMENTO ENGRANAGEM MF4283	KFB	Pç	3	99,77	299,31
94	3410432	ROLAMENTO MF4283	KFB	Pç	1	119,72	119,72
102	1481537	TERMINAL REGULAGEM MF4283	DELLA	Pç	1	89,79	89,79
VALOR TOTAL DO LOTE							9.481,21

LOTE 32 - PEÇAS PARA TRATOR MASSEY FERGUNSON 4291

ITEM	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	1686458	ANEL ESTRIADO MF4291	USIMAFEM	PÇ	2	45,91	91,82



2	836129781	ANEL INECAO MF4291	USIMAFEM	PÇ	2	30,61	61,22
3	836129782	ANEL PROTETOR MF4291	USIMAFEM	PÇ	2	6,91	13,82
4	1440873	ANEL TRAVA MF4291	USIMAFEM	PÇ	2	11,85	23,70
5	KH3618	ANEL VEDACAO MF4291	USIMAFEM	PÇ	2	0,99	1,98
6	39413	ARFRUELA ENCOSTO MF4291	USIMAFEM	PÇ	2	11,85	23,70
7	23422	ARRUELA CAIXA MF4291	USIMAFEM	PÇ	2	29,62	59,24
8	836119459	ARRUELA ENCOSTO STD MOTOR MF4291	USIMAFEM	PÇ	1	195,51	195,51
9	836012841	ARRUELA MF4291	USIMAFEM	PÇ	2	0,99	1,98
10	23701	ARRUELA MF4291	USIMAFEM	PÇ	1	4,94	4,94
13	836664394	BIELA MONTADA MF4291	MMC	PÇ	2	613,18	1.226,36
19	836110646	BUCHA BIELA MF4291	MAHLE	PÇ	2	54,31	108,62
21	836146876	BUCHA MF4291	PANEGOSSO	PÇ	1	308,07	308,07
24	836673191	CAMISA MOTOR COM ANEIS MF4291	FMC	PÇ	2	385,09	770,18
41	836673175	GUIA VALVULA MF4291	FMC	PÇ	4	17,77	71,08
42	836655867	HASTE BALANCIM MF4291	FMC	PÇ	4	38,51	154,04
43	836640078	JOGO ANEIS MOTOR MF4291	FMC	PÇ	2	212,29	424,58
44	836110552	JOGO BRONZINA BIELA MF4291	MAHLE	PÇ	2	90,84	181,68
45	836655514	JOGO BRONZINA MANCAL MF4291	MAHLE	PÇ	2	69,12	138,24
46	836740277	JUNTA BASE TURBINA MF4291	MOGI	PÇ	1	10,86	10,86
47	837070291	JUNTA CABECOTE MF4291	MOGI	PÇ	1	392,99	392,99
48	32589800	JUNTA ESCAPE MF4291	MOGI	PÇ	1	9,87	9,87
49	836647419	JUNTA MF4291	MOGI	PÇ	1	16,79	16,79
50	835336796	JUNTA MF4291	MOGI	PÇ	1	29,62	29,62
51	836129728	JUNTA MF4291	MOGI	PÇ	1	34,56	34,56
52	82687700	KIT BASE - RACOR MF4291	FMC	PÇ	1	308,07	308,07
53	836640073	KIT MOTOR MF4291	FMC	PÇ	2	787,95	1.575,90
54	686300	LUVA ACOPLAMENTO BOMBA MF4291	USIMAFEM	PÇ	1	133,3	133,30
55	82656500	MANGUEIRA BORRACHA MF4291	JAMAICA	PÇ	1	88,87	88,87
56	82607600	MANGUEIRA MF4291	JAMAICA	PÇ	1	19,75	19,75
57	836652038	MANGUEIRA MF4291	JAMAICA	PÇ	1	54,31	54,31
58	836859104	PARAFUSO CABECOTE MF4291	FEY	PÇ	10	27,65	276,50
59	82619400	PARAFUSO OCO RETORNO MF4291	FEY	PÇ	1	15,8	15,80
60	835336943	PARAFUSO OCO RETORNO MF4291	FEY	PÇ	1	6,91	6,91
61	836117324	PARAFUSO SANGRIA MF4291	FEY	PÇ	2	24,69	49,38
62	899901992	PARAFUSO MF4291	FEY	PÇ	2	4,94	9,88
63	3586769	PLATO EMB.DUPLO MF4291	RENAMOR	PÇ	1	1.234,25	1.234,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



64	836112762	POLIA MF4291	MMC	PÇ	1	138,24	138,24
65	JB1108	PORCA JB1208 MF4291	FEY	PÇ	3	0,2	0,60
66	836655406	PORCA M10XL25 MF4291	FEY	PÇ	2	1,48	2,96
67	836646381	PRATO MOLA MF4291	FMC	PÇ	4	12,84	51,36
68	546801380	PRISIONEIRO MF4291	FEY	PÇ	2	2,96	5,92
71	837073166	RETENTOR VALVULA MOTOR MF4291	SABO	PÇ	4	14,81	59,24
75	3761291M1	ROLAMENTO MF 6210-ZNR.. MF4291	KFB	PÇ	1	217,23	217,23
79	836647600	SEDE ADMISSAO MF4291	MAHLE	PÇ	2	25,67	51,34
91	836014264	TUCHO VALVULA MOTOR MF4291	MAHLE	PÇ	4	74,06	296,24
93	836646356	VALVULA ADMISSAO MF4291	FMC	PÇ	2	59,24	118,48
94	836646357	VALVULA ESCAPE MOTOR MF4291	FMC	PÇ	2	49,37	98,74
VALOR TOTAL DO LOTE							9.168,72

LOTE 34 - PEÇAS PARA TRATOR VALTRA 785 4X4

ITEM	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	80600600	ANEL 200X40 CUBO DNT 785	APC	PÇ	1	11,71	11,71
2	KH4270	ANEL DIFERENCIAL 785	APC	PÇ	1	1,95	1,95
3	80563400	ANEL TEFLON TRACAO 785	APC	PÇ	1	11,71	11,71
4	83342310	APOIO CILINDRO L/D 785	PANEGOSS	PÇ	1	73,16	73,16
5	83326010	APOIO CILINDRO L/E 785	PANEGOSS	PÇ	1	73,16	73,16
6	81243200	ARTICULACA DA BARRA 785	PANEGOSS	PÇ	1	165,84	165,84
7	83326900	BARRA 785	STHAL	PÇ	1	99,5	99,50
8	615160	BIELA DIRECAO 785	DELLA	PÇ	1	175,59	175,59
9	81245000	BOMBA ALIMETADORA MOTOR 785	MMC	PÇ	1	263,39	263,39
10	83326500	BORRACHA VEDACAO 785	APC	PÇ	1	11,71	11,71
11	614040	BUCHA 785	PANEGOSS	PÇ	1	23,41	23,41
12	81229500	BUCHA 785	PANEGOSS	PÇ	1	29,27	29,27
13	80608400	BUCHA CARCACA EIXO 785	PANEGOSS	PÇ	1	304,36	304,36
14	80563500	BUCHA EIXO DNT. 785	PANEGOSS	PÇ	1	117,06	117,06
15	81314000	BUCHA GUIA EMBREAGEM 785	PANEGOSS	PÇ	1	117,06	117,06
16	81325900	BUCHA TRAÇÃO 785	PANEGOSS	PÇ	1	170,71	170,71
17	83124800	CABO AFOGADOR 785	TX	PÇ	2	29,27	58,54
18	32553200	CHAVE PARTIDA 785	TX	PÇ	2	126,82	253,64
19	80249700	CILINDRO MESTRE 785	FLUIDOG	PÇ	1	165,84	165,84
20	80100700	CONTAGIRO 785	12M	PÇ	1	312,16	312,16
21	80495400	COROA E PINHAO 785	KAISER	PÇ	1	1.999,78	1.999,78



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



22	216290	CUBO RODA DIANTEIRA 785	PANEGOSSSI	PÇ	1	214,61	214,61
23	218080	DISCO 785	UNITEC	PÇ	2	117,06	234,12
24	1860964M2	DISCO FREIO A OLEO 785	UNITEC	PÇ	4	68,29	273,16
25	5651660	EIXO DO PINHAO 785	PANEGOSSSI	PÇ	2	307,28	614,56
26	8865101	ENGRENAGEM 21/27 DENTES 785	KAISER	PÇ	2	302,41	604,82
27	85164510	ENGRENAGEM 39 DENTES 785	KAISER	PÇ	2	375,57	751,14
28	3176340	ENGRENAGEM PLANETARIA 785	KAISER	PÇ	3	243,88	731,64
29	655090	HASTE COMANDO FREIO 785	DELLA	PÇ	1	13,66	13,66
30	80456810	MANGA EIXO 785	PANEGOSSSI	PÇ	1	321,92	321,92
31	241000	MANGUEIRA VALVULA 785	JAMAICA	PÇ	1	12,68	12,68
32	83338900	MOLA 81422100 785	WEB	PÇ	1	19,51	19,51
33	80296100	PIVO MANCAL TRACAO 785	PANEGOSSSI	PÇ	2	146,33	292,66
34	1860965M2	PLACA SEPARADORA FREIO 785	DELLA	PÇ	3	35,12	105,36
35	83063501	PLATO EMBREAGEM 785	RENOMAR	PÇ	1	1.721,76	1.721,76
36	246860	RETENTOR 785	APC	PÇ	1	117,06	117,06
37	81185200	RETENTOR CARDAN 785	APC	PÇ	1	48,78	48,78
38	242011	RETENTOR EIXO TRAZEIRO 785	APC	PÇ	1	20,49	20,49
39	EI81945600	RETENTOR K7 CUBO DIANTEIRO 785	APC	PÇ	1	126,82	126,82
40	81272600	RETENTOR RODA DNT 785	APC	PÇ	1	136,57	136,57
41	28BKH1114	RETENTOR RODA DNT 785	APC	PÇ	1	58,53	58,53
42	LA9124	ROLAMENTO AGULHA 785	KFB	PÇ	2	18,53	37,06
43	37431/37625	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO 785	KFB	PÇ	2	401,91	803,82
44	6LA1986	ROLAMENTO EMBREAGEM 785	KFB	PÇ	2	165,84	331,68
45	33176341	ROLAMENTO ENGRANAGEM 785	KFB	PÇ	1	156,08	156,08
46	LA9008	ROLAMENTO MANGA EIXO 785	KFB	PÇ	1	19,51	19,51
47	81781225700	ROLAMENTO PIVO 785	KFB	PÇ	2	87,8	175,60
48	208LA5013	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO 785	KFB	PÇ	1	48,78	48,78
49	247190	TERMINAL C/ ROCA L/D 785	DELLA	PÇ	2	82,92	165,84
50	HI247150	TERMINAL LONGO L/D 785	DELLA	PÇ	2	87,47	174,94
51	81255300	VARETA NIVEL OLEO MOTOR 785	AGCO	PÇ	1	16,58	16,58
VALOR TOTAL DO LOTE							12.789,29